



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PROCAMPO

EDITAL Nº 01/2017-CEPS-PROCAMPO/UFES

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PROCAMPO/UFES 2017

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Comissão Especial do Processo Seletivo PROCAMPO (CEPS-PROCAMPO), torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Licenciatura em Educação do Campo (PS-PROCAMPO/UFES 2017) do *campus* de São Mateus nas habilitações de Ciências Humanas e Sociais e de Ciências Naturais, com entrada no semestre letivo de 2017/2, e do *campus* de Vitória nas habilitações de Ciências Humanas e Sociais e de Linguagens, com entrada no semestre letivo de 2018/1. O Processo Seletivo PROCAMPO/UFES 2017 destina-se aos candidatos residentes no campo que concluíram curso de Ensino Médio ou equivalente e que se enquadrem em pelo menos um dos perfis descritos no item 1.3 do presente Edital, e será realizado sob as normas gerais expressas na Resolução nº 08/2016-CEPE e na Resolução nº 35/2012-CEPE que estabelece normas da reserva de vagas.

1. INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição ocorrerá **exclusivamente pela Internet**, no período de **17 de julho a 17 de agosto de 2017** e o candidato deverá:

- a.** Acessar o endereço eletrônico **www.ccv.ufes.br** e preencher o Requerimento de Inscrição até às **23h59min do dia 17 de agosto de 2017**;
- b.** Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) até o dia **18 de agosto de 2017**, em qualquer estabelecimento bancário. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição **deferido**, conforme item 1.6 do presente edital, não deverá efetuar o pagamento do referido boleto;
- c.** Imprimir o comprovante de requerimento de inscrição.

1.2. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, ou o deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição. Agendamentos de pagamentos sem a devida quitação e pagamentos após o dia 18 de agosto de 2017 não serão considerados e a inscrição não será efetivada.

1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar em qual **perfil** descrito abaixo se enquadra:

- a.** Professores em exercício nas escolas do campo da rede pública, que não possuem licenciatura na área de atuação;
- b.** Professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo, vinculadas aos movimentos sociais ou sindicais do campo;
- c.** Professores ou outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo;
- d.** Público jovem e adulto, residentes em comunidades do campo.

As vagas oferecidas em cada curso/modalidade são destinadas preferencialmente a candidatos que se enquadrem no perfil (a) descrito acima. Caso existam vagas remanescentes, estas serão ocupadas por candidatos que se enquadrem em alguns dos perfis (b), (c) ou (d) descritos acima.

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma habilitação e uma das modalidades: optante ou não optante pela reserva de vagas.

1.4.1. No caso de optante pela reserva de vagas, o candidato que for classificado no PS-PROCAMPO/UFES 2017 deverá apresentar documentação que comprove sua condição de ter cursado o ensino médio somente em escola pública no Brasil e declaração de que não cursou, em momento algum, parte do ensino médio em escola que não se enquadra na definição de escola pública, descrita no item 3.3.4 deste Edital.

1.5. O candidato optante pela reserva de vagas deverá indicar em sua inscrição:

- a.** Se é optante pela reserva de vagas destinada a estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*;
- b.** Se é optante pela reserva de vagas destinada a estudantes que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI).

1.5.1 O candidato optante pelo item 1.5 letra "a", e que for classificado no PS-PROCAMPO/UFES 2017 deverá apresentar documentação que comprove renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, conforme item 7 deste Edital.

1.6. DA ISENÇÃO DA TAXA

1.6.1. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição do PS-PROCAMPO/UFES 2017 o candidato que comprovar:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PROCAMPO

- a. Ter renda familiar mensal per capita igual ou inferior 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo;
- b. Ter cursado e concluído o ensino médio completo ou o equivalente em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

1.6.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição do PS-PROCAMPO/UFES 2017 o candidato deverá:

- a. Acessar o endereço eletrônico www.ccv.ufes.br no período de **17 a 30 de julho de 2017**, na opção Isenção de Taxa;
- b. Preencher o Requerimento de Inscrição, imprimir e assinar:
 - 1) Comprovante de Requerimento de Inscrição;
 - 2) Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição;
 - 3) Declaração de renda familiar per capita igual ou inferior 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo;

A declaração de renda Familiar deve ser assinada por testemunha que não tenha nenhuma relação de parentesco com o candidato.

- c. Postar cópia autenticada do histórico escolar do Ensino Médio e os documentos listados na alínea b do item 1.6.2., devidamente preenchidos e assinados, até a data limite de **31 de julho de 2017**, na modalidade de carta registrada ou Sedex para a CEPS-PROCAMPO (Prédio do Centro de Educação Física e Desportos - CCV/UFES, Av. Fernando Ferrari, 514, Campus de Goiabeiras, Vitória-ES, CEP 29075910). Não será aceito complementação ou envio de documentos fora do prazo.

- d. No caso de bolsista integral de escola privada, o candidato deve postar também uma declaração (original) expedida pela escola confirmando que foi bolsista integral **durante todo o período em que cursou o ensino médio**, contendo assinatura, com firma reconhecida, e carimbo do responsável pela informação;

1.6.3. Os candidatos deverão exigir dos Correios o recibo de postagem, numerado e datado, conservando-o para eventuais comprovações. A CEPS-PROCAMPO analisará somente as solicitações de isenção postadas até a data de 31 de julho de 2017.

1.6.4. O preenchimento correto da solicitação de isenção de taxa de inscrição e da declaração de renda familiar, bem como a documentação descrita no item 1.6.2, são de inteira responsabilidade do candidato. Em nenhuma hipótese, serão admitidas alterações após a remessa.

1.6.5. Os documentos e/ou fotocópias anexados à solicitação de isenção serão retidos para fins de comprovação.

1.6.6. Será analisada apenas uma solicitação de isenção por candidato. No caso de duas ou mais solicitações enviadas pelo mesmo candidato, somente a de data de postagem mais recente será considerada.

1.6.7. Terá sua solicitação indeferida o candidato que não atender aos itens 1.6.1 e 1.6.2 deste edital.

1.6.8. A CEPS-PROCAMPO se reserva ao direito de verificar a qualquer momento durante o processo seletivo, a veracidade das declarações prestadas pelos candidatos ao solicitar isenção de taxa, e poderá solicitar documentação adicional para comprovação da condição declarada de renda familiar.

1.6.9. O resultado das solicitações de isenção será divulgado no endereço www.ccv.ufes.br na data prevista de 07 de agosto de 2017.

1.6.10. O candidato que tiver a sua solicitação indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 18 de agosto de 2017, obrigatoriamente. O não pagamento até esta data implicará a não efetivação da inscrição.

1.6.11. Ao candidato é atribuída a responsabilidade pela consulta do resultado do processo de isenção de taxa, para verificar sua situação com relação à isenção ou não da taxa de inscrição no PS-PROCAMPO/UFES 2017, bem como a responsabilidade pelo pagamento do boleto bancário até o dia 18 de agosto de 2017, caso necessário em caso de indeferimento, para efetivar sua inscrição.

1.7. O candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, documento de identificação com foto e assinatura, a fim de permitir fácil identificação. Serão aceitos os seguintes documentos: **Cédula de identidade, emitida pela Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Militar dos Estados, ou pelas Forças Armadas da União; Cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira; Cédula de registro de classe/categoria que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade; Passaporte brasileiro; Carteira nacional de habilitação, com foto; Carteira nacional de trabalho e previdência social, modelo informatizado.**

1.8. O candidato deverá informar no Requerimento de Inscrição o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

1.9. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase do Processo Seletivo deverá solicitar esse tratamento no ato da inscrição, enviando pelos Correios, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento fotocópia de CPF e RG, e original ou cópia autenticada em cartório de Declaração em que conste o nome social, à CEPS-PROCAMPO (Prédio do Centro de Educação Física e Desportos - CCV/UFES, Av. Fernando Ferrari, 514, Campus de Goiabeiras, Vitória-ES, CEP 29075910), **até o dia 24 de agosto de 2017.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PROCAMPO

1.9.1. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constante no registro civil.

1.10. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. A CEPS-PROCAMPO não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto das informações e não permitirá alteração da seleção realizada nas opções de perfil, habilitação, local, modalidade, ou grupo de vagas da reserva após efetivação do pagamento do boleto bancário.

1.11. O candidato com necessidades especiais que precisar de atendimento diferenciado para realização das provas deverá preencher o campo **Necessidades Especiais** no Requerimento de Inscrição e enviar à CEPS-PROCAMPO (Prédio do Centro de Educação Física e Desportos - CCV/UFES, Av. Fernando Ferrari, 514, Campus de Goiabeiras, Vitória-ES, CEP 29075910), um pedido formal contendo laudo médico e as informações necessárias para receber o atendimento requerido, até o dia **24 de agosto de 2017**, a fim de viabilizar as condições necessárias à realização das provas, dentro das possibilidades da Ufes.

1.12. Ao se inscrever, o candidato estará aceitando de forma irrestrita, as condições estabelecidas na Resolução nº 35/2012 do CEPE/UFES, na Portaria Normativa nº 18 e Decreto nº 7.824 de 11/10/2012-MEC, nos editais publicados pela CEPS-PROCAMPO, nas instruções contidas nas provas e em todo o material fornecido e disponível durante a realização do PS-PROCAMPO/UFES 2017, inclusive as informações contidas no endereço eletrônico **www.ccv.ufes.br**.

1.13. Após o processamento das inscrições, a CEPS-PROCAMPO divulgará no dia **25 de agosto de 2017** a relação provisória dos candidatos regularmente inscritos. Caberá ao candidato que não constar dessa relação, entrar em contato com a CEPS-PROCAMPO até o dia 04 de setembro de 2017 para informações sobre a condição de sua inscrição.

1.14. Em nenhuma hipótese, será permitida alteração nas opções de perfil, habilitação, local, modalidade, ou grupo de vagas da reserva após efetivo pagamento do boleto bancário de sua inscrição.

1.15. Se o candidato efetuar mais de uma inscrição, somente será considerada a última com taxa de inscrição paga. No caso de candidato isento da taxa será considerada a última inscrição enviada.

1.16. O candidato deverá obrigatoriamente acessar o endereço eletrônico **www.ccv.ufes.br** a partir do dia **11 de setembro de 2017** e imprimir seu cartão de inscrição.

2. PROVA

O PS-PROCAMPO/UFES 2017 será realizado em uma única etapa, que será constituída de uma prova de Redação. O programa da prova está disponível no endereço www.ccv.ufes.br.

2.1. DATA DA PROVA

DATA	PROVA
17/09/2017	Prova de Redação , constituída de um único tema, que versará sobre o contexto do campo.

2.2. As provas serão realizadas nas cidades de **São Mateus e Vitória, no Estado do Espírito Santo**, com início às **13h** e término às **16h. Não será permitida a saída dos candidatos do local de prova, antes de transcorrida 1 (uma) hora do início da prova.**

2.3. A prova de redação valerá 10 pontos e será corrigida, independentemente, por 2 (dois) membros da respectiva Banca de Correção, e sua nota (P_R) será a média aritmética das notas atribuídas pelos corretores.

2.4. No cômputo de P_R , adotar-se-á uma subdivisão decimal múltipla de 0,01 (um centésimo) obtida por truncamento do seu cálculo.

2.5. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante a verificação de documento de identificação, preferencialmente aquele utilizado na inscrição, e coleta da assinatura e impressão digital. Será efetuada a coleta das impressões digitais dos candidatos durante a realização das provas para posterior comparação com as dos candidatos aprovados.

2.6. Será recusado documento de identificação adulterado, danificado, rasurado, com prazo de validade vencido ou de não alfabetizado/infantil, ou cuja fotografia não permita identificar claramente o seu portador.

2.7. Não será permitido a nenhum candidato portar nos locais de prova, armas, máquinas de calcular, telefone celular/smartphone, tablet, agenda eletrônica, pager, bip, relógio, lapiseira, bem como qualquer meio de comunicação eletrônica, sob pena de eliminação. Não será permitido, ainda, o uso de qualquer elemento de chapelaria ou óculos escuros. Será eliminado o candidato que estiver portando, no local de prova, celular/smartphone, ou qualquer outro tipo de aparelho de comunicação, mesmo que desligado e sem bateria.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PROCAMPO

2.8. Quaisquer dúvidas e/ou reclamações referentes a questões da prova poderão ser submetidas por escrito à CEPS-PROCAMPO, na forma de recurso, desde que devidamente fundamentado e entregue de 12h às 17h do dia seguinte à realização da prova, na CCV (Prédio do Centro de Educação Física e Desportos - CCV/UFES, Av. Fernando Ferrari, 514, Campus de Goiabeiras, Vitória-ES, CEP 29075910).

2.9. A UFES reserva-se o direito de **alterar a data de realização da prova prevista no item 2.1** deste Edital, bem como de cancelar o concurso, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da própria universidade. Em qualquer desses casos, a Ufes responsabiliza-se por dar ampla divulgação às alterações feitas, com a devida antecedência.

3. CURSO E VAGAS

A organização curricular do curso de Licenciatura em Educação do Campo prevê etapas presenciais ofertadas em regime de alternância entre Tempo Universidade e Tempo Comunidade.

3.1. Serão ofertadas **160 vagas** no Processo Seletivo para ingresso no curso de Licenciatura em Educação no Campo (PS-PROCAMPO/UFES 2017). Sendo **80 Vagas** do *campus* de São Mateus nas habilitações de Ciências Humanas e Sociais e de Ciências Naturais, com entrada no semestre letivo de 2017/2, e **80 Vagas** para o *campus* de Vitória nas habilitações de Ciências Humanas e Sociais e de Linguagens, com entrada no semestre letivo de 2018/1.

3.3. Serão reservadas por habilitação e categoria 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos que:

a) Tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos ou;

b) Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.3.1. Das vagas de que trata o item 3.3, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, e destas, serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) a proporção correspondente a da soma de PPI no Estado do Espírito Santo, segundo o último censo demográfico do IBGE.

3.3.2. Após aplicação do item 3.3.1, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, e destas, serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) a proporção correspondente a da soma de PPI no Estado do Espírito Santo, segundo o último censo demográfico do IBGE.

3.3.3. Para a apuração da reserva de vagas, sempre que o cálculo de percentuais resultar em números decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

3.3.4. Considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

3.3.5. Não poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas que não se enquadram na definição de escola pública, descrita no item 3.3.4 deste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O PS-PROCAMPO/UFES classificará os candidatos que se enquadrarem no perfil (a) do item 1.3 e, separadamente, os candidatos que se enquadrarem nos perfis (b), (c) e (d) do mesmo item em ordem decrescente de pontuação na prova de redação (P_R), respeitando-se o disposto no item 2.4 deste Edital, na Resolução Nº 35/2012-CEPE e o limite de vagas oferecidas para cada grupo de vagas de cada curso, conforme tabela constante no Anexo I.

4.1.1. Havendo empate na pontuação (P_R), o desempate será efetuado com base no critério de maior idade.

5. DA ELIMINAÇÃO

Será eliminado o candidato que:

- 1) Faltar à prova;
- 2) Usar de qualquer meio fraudulento;
- 3) Obter nota 0 (zero) na prova de Redação;
- 4) Estiver portando, no local de prova, telefone celular, *smartphone*, ou qualquer outro tipo de aparelho de comunicação, mesmo que desligado e sem bateria;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PROCAMPO

- 5) Tiver sua avaliação socioeconômica indeferida ou não comprovar a condição de escolaridade que indicou no formulário de inscrição para concorrer à reserva de vagas, conforme descrito nos itens 7 e 1.5.1 deste Edital;
- 6) Não assinar o caderno de provas ou a folha de frequência dos candidatos no dia de prova.

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Para o preenchimento das vagas, os candidatos que se enquadrarem no perfil (a) do item 1.3 serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação na prova de redação (P_R), respeitando-se o disposto nos itens 4 e 5 deste Edital e o limite de vagas oferecidas para cada habilitação/local, em cada grupo de vagas (optante com suas subdivisões e não optante pela reserva de vagas), obedecendo-se o disposto no art. 7º da Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

6.1. Havendo sobras de vagas em uma das modalidades, essas serão preenchidas por candidatos da outra modalidade.

6.2. No caso do não preenchimento das vagas de algum subgrupo de vagas da modalidade reserva, essas serão preenchidas obedecendo-se o disposto no art. 8º da Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

6.3. Havendo vagas remanescentes, os candidatos que se enquadrarem nos perfis (b), (c), e (d) do item 1.3 serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação na prova de redação (P_R), respeitando-se o disposto nos itens 4 e 5 deste Edital e o limite de vagas oferecidas para cada habilitação/local, em cada grupo de vagas (optante com suas subdivisões e não optante pela reserva de vagas), obedecendo-se o disposto no art. 7º da Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES, e os itens 6.1 e 6.2 acima.

7. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS

7.1. O candidato optante pela reserva de vagas no grupo de vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que for classificado, deverá comprovar a percepção de renda familiar mediante apresentação de documentação para avaliação socioeconômica.

7.2. A apresentação de documentação para avaliação socioeconômica de que trata o item 7.1 será realizada imediatamente após a divulgação da lista de classificados, em local e prazos que serão estabelecidos em edital publicado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI), no endereço eletrônico www.proaeci.ufes.br/reservadevagas, por ocasião da divulgação da lista de classificados.

7.3. O procedimento para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato classificado, bem como os documentos que serão exigidos para comprovação estão descritos no Anexo II deste Edital.

7.4. O candidato classificado que tiver sua avaliação socioeconômica indeferida será **eliminado** do PS-PROCAMPO/UFES 2017 e será convocado o candidato suplente do mesmo grupo de vagas.

8. DA MATRÍCULA

8.1. A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFES), órgão competente responsável pela matrícula, publicará no dia **29 de setembro de 2017**, em www.prograd.ufes.br, o edital de cadastramento e matrícula.

8.2. No ato do cadastramento e da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, que serão retidos para a formação do prontuário e do cadastro do aluno:

- I. Fotocópia autenticada do histórico escolar do Ensino Médio completo ou curso equivalente;
- II. Fotografia 3x4 cm, recente;
- III. Fotocópia do documento de identificação, conforme o item 1.7 deste Edital;
- IV. Fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- V. Fotocópia do título de eleitor e da prova de quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- VI. Fotocópia do CPF;
- VII. Comprovante de experiência na regência em instituição pública de ensino no campo emitido pela instituição ou órgão equivalente, para candidatos inscritos no perfil: a) conforme item 1.3 deste Edital.
- VIII. Comprovante de experiência na regência de outra atividade profissional da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo, vinculadas aos movimentos sociais ou sindicais do campo e/ou a programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo, para candidatos inscritos nos perfis: b) e c) conforme item 1.3 deste Edital.
- IX. Comprovante de residência localizada no campo para candidatos inscritos no perfil: d) conforme item 1.3 deste Edital.

8.2.1. O candidato selecionado deverá apresentar os originais dos documentos solicitados nos incisos III a VI do item 8.2, para conferência.

8.2.2. O candidato optante pela reserva de vagas, selecionado no PS-PROCAMPO/UFES2017, deverá apresentar no ato da matrícula, além dos documentos listados no item 8.2, os seguintes documentos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PROCAMPO

a) declaração de que não cursou, em algum momento, parte do ensino médio em escola que não se enquadra na definição de escola pública, contida no item 3.3.4; (esta declaração será disponibilizada juntamente com o Edital de Matrícula a ser divulgado pela Prograd em www.prograd.ufes.br)

b) Autodeclaração de que é preto ou pardo ou indígena, quando for o caso. (esta declaração será fornecida no ato da Matrícula presencial com data a ser divulgada pela Prograd em www.prograd.ufes.br)

c) Uma (01) fotografia 10x15 colorida e datada (somente para candidatas PPI)

8.2.3. A não apresentação dos documentos exigidos nos itens 8.2 e no 8.2.2, quando for o caso, tornará sem efeito o cadastramento e matrícula do candidato no curso para o qual foi selecionado no PS-PROCAMPO/UFES2017.

8.3. A convocação de suplentes será realizada por meio de Edital Interno a ser divulgado no endereço eletrônico www.prograd.ufes.br.

8.4. O candidato selecionado no PS-PROCAMPO/UFES2017 que já se encontrar com vínculo acadêmico em um dos cursos de graduação desta Universidade deverá solicitar, por escrito, à PROGRAD/UFES o cancelamento do seu vínculo anterior, a fim de possibilitar a efetivação de novo cadastro, caso opte pelo cadastramento e matrícula no curso para o qual ingressou pelo presente Processo Seletivo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.

9.2. A CEPS-PROCAMPO divulgará o resultado do Processo Seletivo PROCAMPO/UFES 2017 na data prevista de **29 de setembro de 2017**, no endereço www.ccv.ufes.br.

9.3. O PS-PROCAMPO/UFES 2017 só será válido para ingresso no semestre letivo de 2017/2 para o *campus* de São Mateus nas habilitações de Ciências Humanas e Sociais e de Ciências Naturais, e no semestre letivo de 2018/1 para o *campus* de Vitória nas habilitações de Ciências Humanas e Sociais e de Linguagens.

9.4. Os documentos relativos ao PS-PROCAMPO/UFES 2017 (provas, planilhas de correção, listas de frequência) serão guardados por um período de doze meses na CEPS-PROCAMPO e os documentos relativos à comprovação de escolaridade e de renda familiar serão guardados por cinco anos após a divulgação do resultado final de classificação na PROGRAD e PROAECI, respectivamente.

9.5. A CEPS-PROCAMPO divulgará avisos complementares sobre o PS-PROCAMPO/UFES 2017, quando necessário, solicitando atenção especial ao Edital de Locais de Provas, a ser publicado na data prevista de **11 de setembro de 2017**, ressalvando-se a Ufes o direito de alteração por fato superveniente declarado pela Administração.

9.6. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Ufes, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.7. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela CEPS-PROCAMPO e pelos órgãos competentes da Ufes.

9.8. Para informações complementares e não previstas no presente Edital, será disponibilizado atendimento, por meio do endereço eletrônico: vest2017@ufes.br e pelo telefone 40092412 de 12h às 17h.

Vitória, 17 de julho de 2017.

LUCIANA FERNANDA PUPPIN PEREIRA
PRESIDENTE
CEPS-PROCAMPO /UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PROCAMPO

ANEXO I
CURSOS E VAGAS

CURSO / HABILITAÇÃO / LOCAL	BACHARELADO OU LICENCIATURA	AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO	TOTAL DE VAGAS	SEMESTRE DE INGRESSO	NÃO OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS	OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS			
						RENDA <=1,5 SM/P		RENDA >1,5 SM/P	
						PPI	O	PPI	O
EDUCAÇÃO DO CAMPO / CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS / VITÓRIA	Licenciatura	Res. nº 42/2013- CUn	40	2018/1	20	6	4	6	4
EDUCAÇÃO DO CAMPO / LINGUAGENS / VITÓRIA	Licenciatura	Res. nº 42/2013- CUn	40	2018/1	20	6	4	6	4
EDUCAÇÃO DO CAMPO / CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS / SÃO MATEUS	Licenciatura	Res. nº 43/2013- CUn	40	2017/2	20	6	4	6	4
EDUCAÇÃO DO CAMPO / CIÊNCIAS NATURAIS / SÃO MATEUS	Licenciatura	Res. nº 43/2013- CUn	40	2017/2	20	6	4	6	4

LEGENDA:

SM/P . Salário mínimo *per capita*

<= Menor ou igual

> Maior

PPI Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas

O Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PROCAMPO

ANEXO II

1. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA.

1.1 Os candidatos **classificados** no PS Procampo/Ufes 2017optantes pela Reserva de Vagas, conforme item 7 do presente Edital deverão seguir os procedimentos abaixo:

1.1.1 Ler obrigatoriamente o presente Anexo antes de preencher a pré-matrícula online, a ser disponibilizada no sítio eletrônico www.prograd.ufes.br.
Em hipótese alguma o candidato classificado poderá alegar desconhecimento deste Anexo.

1.1.2 Imprimir **todas** as páginas geradas após o preenchimento da pré-matrícula online, assinar e entregar junto com as cópias simples e legíveis dos documentos para comprovação de renda familiar bruta mensal (conforme disposto no item 2 do presente Anexo) em um único envelope, no local indicado no item 4.1 do presente Anexo.

1.1.3 Todas as declarações devem ter a(s) assinatura(s) do(s) declarante(s) reconhecidas em cartório, salvo aquelas que forem assinadas na presença de servidor público federal, conforme o Decreto 6932/2009.

1.2. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o item 7 deste edital, considera-se:

I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo;

IV. Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo.

1.3. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

1.3.1. No cálculo referido no inciso I do item 1.3 serão computados os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

1.3.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.3.1:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PROCAMPO

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

2.1. As informações sobre a condição econômica e situação civil de todos os membros da família deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável, conforme item 2.3.

2.2. Documentação do candidato classificado:

- I. Cópia do comprovante de envio da pré-matrícula online (todas as páginas geradas após o preenchimento);
- II. Cópia da Carteira de Identidade;
- III. Comprovante de residência referente ao mês de **junho de 2017**;
- IV. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
- V. Cópia dos extratos bancários de todas as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS Procampo/Ufes 2017, isto é, **dos meses de abril, maio e junho de 2017**, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (**SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE** - pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento).
- VI. Documentos para comprovação de sua situação civil e socioeconômica, de acordo com os itens 2.3, 2.4, 2.5 e subitens, conforme seu caso.

2.3. Documentação de todos os membros da família, INCLUSIVE DO CANDIDATO:

- I. Cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal, para maiores de 16 anos;
- II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
- III. Cópia dos extratos bancários de todas as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS Procampo/Ufes 2017, isto é, **dos meses de abril, maio e junho de 2017**, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (**SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE** - pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento);
- IV. Cópia da Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros;
- V. Cópia da Certidão de Casamento;
- VI. Cópia da Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente;
- VII. Cópia da certidão de óbito, quando for o caso;
- VIII. Declaração de União Estável, com reconhecimento de firma em cartório dos declarantes, para os casados sem vínculo formal;
- IX. Declaração de separação de corpos com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante - para os casados no civil, porém sem formalização da separação no civil;
- X. Declaração de pagamento, recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, quando for o caso (o/a estudante poderá utilizar os modelos de Declarações disponibilizados no site www.proaeci.ufes.br para comprovar tal situação);
- XI. Cópia dos documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis, quando for o caso;
- XII. Documentos que comprovem a renda familiar conforme itens 2.4, 2.5 e subitens, conforme o caso de cada membro da família.

2.4. Para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita serão exigidos os seguintes documentos em cópia simples e legível, de todos os membros da família maiores de 16 anos, conforme o caso:

2.4.1. Trabalhadores assalariados, empregados domésticos, estagiários e/ou “bolsistas”.

- I. Cópia dos contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS Procampo/Ufes 2017, isto é, **dos meses de abril, maio e junho de 2017**;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Cópia do Comprovante de contribuição à Previdência Social com recolhimento em dia, **no caso de empregados domésticos ou diaristas**;
- IV. Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, Internet ou Caixa Eletrônico);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PROCAMPO

V. No caso de estagiários e/ou bolsistas remunerados, apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos três meses anteriores ao início das inscrições no PS Procampo/Ufes 2017, isto é, **dos meses de abril, maio e junho de 2017**.

2.4.2. Atividade rural (proprietário, produtor, outros).

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- IV. Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;
- V. Declaração do Sindicato ao qual está vinculado(a), atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado;
- VI. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo(a) declarante com firma reconhecida, conforme modelo disponibilizado no site www.proaeci.ufes.br;
- VII. Cópia de todas as notas fiscais de venda dos produtos agropecuários do ano de 2016; a última nota fiscal emitida em 2015 e a primeira nota fiscal de 2017, ainda que em branco;

2.4.3 Aposentados e pensionistas da Previdência Social ou regimes próprios (inclusive previdência privada).

- I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no site www.previdenciasocial.gov.br - link extrato de pagamento de benefício) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.4.4. Autônomos, profissionais liberais e microempresários.

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Cópia do Simples Nacional e quaisquer outras Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- III. Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;
- IV. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida, conforme modelo disponibilizado no site www.proaeci.ufes.br;

2.4.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS Procampo/Ufes 2017, isto é, **dos meses de abril, maio e junho de 2017**.

2.4.6. Desempregados, do lar e pessoas que não possuem renda.

- I. Declaração de não exercício de Atividade Remunerada conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.proaeci.ufes.br;
- II. Se algum membro da família estiver recebendo seguro-desemprego nos três meses anteriores ao início do período de inscrição no PS Procampo/Ufes 2017, isto é, **dos meses de abril, maio e junho de 2017**, apresentar comprovantes.

2.5. Conforme o art. 9º do Decreto 6.932/09, salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, **fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento** produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da administração pública federal, quando assinado perante o servidor público a quem deva ser apresentado.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 A ausência de quaisquer páginas geradas após o preenchimento da pré matrícula online devidamente preenchido, datado e assinado e de qualquer **documentação** prevista neste Anexo, para comprovação da situação civil ou da renda familiar bruta mensal, implicará INDEFERIMENTO do candidato classificado, bem como eliminação do PS Procampo/Ufes 2017.

3.2 No ato da inscrição no PS Procampo/Ufes 2017, ao optar pela reserva de vagas, o candidato aceitou de forma irrestrita as condições estabelecidas na Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PROCAMPO

3.3 A qualquer momento, desde que constatada alguma irregularidade, a avaliação socioeconômica para a reserva de vagas e todos os atos administrativos decorrentes desta poderão ser cancelados pelos setores competentes da UFES.

3.4 O fornecimento de informações e documentos falsos constitui delito previsto no Código Penal, implicando responsabilidade administrativa, civil e criminal.

3.5 Em caso de recebimento de denúncia sobre indício de fraude ou para dirimir dúvidas, a qualquer tempo o candidato poderá ser convocado para prestar esclarecimento. Confirmado o indício de fraude, a autoridade policial federal será comunicada.

3.6 Durante a avaliação socioeconômica a equipe técnica poderá convocar o(a) candidato e/ou solicitar outros documentos como substitutivos e/ou complementares no sentido de melhor compreensão da realidade socioeconômica do(a) estudante.

3.7 Terá seu pedido indeferido, o(a) estudante que não atender aos critérios para cadastro e recadastro constantes no presente edital, não atender às convocações da equipe designada ou apresentar documentos que demonstrem incompatibilidade, dados inconsistentes ou insuficientes para a análise socioeconômica.

3.8 Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão decididos pelo Pró-Reitor ou por pessoa designada.

3.9 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania poderá solicitar documentos complementares para dirimir dúvidas ou para concluir a análise.

4. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

4.1 O recebimento da documentação para avaliação socioeconômica será feita pela equipe do Departamento de Assistência Estudantil da Proaeci, no segundo piso do Centro de Vivência.

4.2 O candidato deverá aguardar no mesmo local o resultado da avaliação socioeconômica e a ele será entregue a Declaração de Deferimento, caso sua avaliação seja deferida.

4.3 A lista de deferidos e indeferidos será disponibilizada no sítio www.proaeci.ufes.br após o término do processo de avaliação socioeconômica dos candidatos.

5. DO PRAZO DO RECURSO

5.1 O candidato classificado que tiver sua avaliação socioeconômica indeferida poderá interpor recurso em até 02 (dois) dias úteis após receber o resultado da análise socioeconômica. Para tanto, poderão utilizar o modelo de Formulário para Interposição de Recurso disponibilizado no sítio www.proaeci.ufes.br, e protocolar no mesmo local onde entregou sua documentação.

5.2 Os recursos serão avaliados por Comissão nomeada pelo Pró Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir resultado.

5.3 A Comissão responsável pela análise socioeconômica não responderá solicitações de revisão de resultado do recurso pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios não especificados no presente Edital.